



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2025

ASSUNTO: Prestação de serviço de segurança externa para a Câmara Municipal de Vereadores de Redentora – RS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24 da Lei Federal 8.666 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA – RS, CNPJ nº 94.726.825/0001-31, com sede na Rua Pedro Luiz Costa, nº 552, centro, na cidade de Redentora, telefone nº 3556 1226, representada legalmente pelo seu Presidente, Vereador **GILMAR GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente político, vereador, inscrito no CPF nº 909.559000-34, RG nº 5057677162, expedida pela SSJ/RS, residente e domiciliado Linha São Sebastião, município de Redentora – RS, **CONTRATADO: SANTOS MONITORAMENTO**, CNPJ nº 40.916.318/0001-31, com sede na Avenida Constante Luiz Gemelli, nº 324, telefone nº 55 9 9666 2361 e 55 9 9671 8274, e – mail: santosmonitoramento27@gmail.com., tendo como sócia proprietária a senhora Maiara Schalm dos Santos, CPF nº 035 152 600 56, RG nº 6115845619, por este instrumento contratual, as partes acima citadas, comprometem-se a seguir os termos e condições definidas nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A empresa contratada se compromete a prestar o serviço de vigilância externa; vigilância por monitoramento em vídeo e instalação de alarme nas portas do imóvel da Câmara de Vereadores e do lote nos fundos do imóvel, por meio de seus empregados, no horário das 19:00 hs às 06:00 hs da manhã do dia seguinte, sete dias por semana;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor total deste contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) reajustado pelo IPCA acumulados nos últimos 12 (doze) meses, fracionados em (doze) parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA VIGENCIA: Fica aditivada a vigência do contrato acima referido, por um período de 12 meses, sendo de 01/01/2025 a 31/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 01/2022 original firmado em 21 de janeiro de 2022, que não colidem com o presente Termo Aditivo.

Redentora RS, 08 de janeiro de 2025.

Maiara



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31




Câmara Municipal de Vereadores

Contratante

Maíra Schalm dos Santos
Santos Monitoramento

Contratado (a).

